



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.147, DE 13 DE JULHO DE 1.989.-

"Dá nova redação e institui parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 938, de 19 de março de 1.985, que dispõe sobre doação de terre nos no Distrito de Novais, para o Lar dos Pobres Joana D'Arc".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa o artigo 1º da Lei nº 938, de 19 de março de 1985, contar com parágrafo único e a ter, na íntegra, a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, / pela forma legal, ao Lar dos Pobres Joana / D'Arc, quatro lotes da quadra G, nºs. 13, / 14, 15 e 16, do Jardim Borges, no Distrito / de Novais, com área conjunta de 1.465,18 me / tros quadrados, para o fim de ser edificado / nos mesmos prédio destinado ao abrigo de me / nores, idosos ou deficientes.-

Parágrafo Único - Deverá o donatário, construir a Obra / em prazo não superior a 5 (cinco) anos.-

Artigo 2º - Fica a entidade donatária autorizada a proceder na es- / critura de doação, bem como no respectivo registro, as / competentes averbações para constar a presente altera- / ção.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re / vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 13 dias do mês de julho de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral